



FUNSERV
SOROCABA

Fundação da Seguridade
Social dos Servidores
Públicos Municipais
De Sorocaba

CONTRATO 21/2025
DISPENSA 79/2025

PROCESSO 1Doc - 2237/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA E SEDEP SERVIÇO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICAÇÕES LTDA, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE JURÍDICO PARA O CORPO JURÍDICO DA FUNDAÇÃO.

A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA, inscrita no CNPJ sob nº. 67.366.310/0001-03, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Major João Lício, 265 - Centro - Sorocaba/SP, denominada simplesmente FUNSERV, neste ato representada por seu Presidente [REDACTED] e a empresa SEDEP SERVIÇO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.535.259/0001-47, com sede na Rua da Paz nº 17 - Jardim dos Estados - Campo Grande/MS - CEP: 79002-190, neste ato representada pelo [REDACTED] [REDACTED] doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 de 01 de abril de 2021 firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

- 1.1.** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer software jurídico, com licenciamento de uso e suporte técnico, destinado ao controle de processos judiciais, administrativos e gerenciamento de prazos para o corpo jurídico desta Fundação, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
- 1.2.** A CONTRATADA deverá realizar o serviço de forma eficiente, visando melhor resultado, observando sempre as leis vigentes.
- 1.3.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivesse transcrito os seguintes documentos:
 - a) Edital de Aviso de Compra 56 Dispensa de Licitação nº 79/2025;
 - b) Proposta de 10 de dezembro de 2025, apresentada pela CONTRATADA;
 - c) LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Rua Major João Lício, 265, Centro - Sorocaba/SP ou conforme definido pela CONTRATANTE;
 - d) O regime de execução deste contrato é empreitada por preço global.
- 1.4.** O contrato poderá ter seus quantitativos alterados nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.
- 1.5.** A empresa contratada deverá fornecer licença de uso para 5 usuários simultâneos, contemplando:



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original e7d83171aec478bcfb79172dc17aab64f61fae6add315ab3f30424c19fe26b8
<https://valida.ae/7268fe4f25af92c4dee3b5ce41d4d7562f4975ac64007e530>



- a) Implantação e parametrização do sistema;
- b) Migração de dados dos processos existentes (estimados em 5.000 registros);
- c) Treinamento inicial para 05 servidores;
- d) Suporte técnico e manutenção corretiva/evolutiva durante todo o período contratual.

1.6. O sistema deverá possuir as seguintes ferramentas:

- a) Cadastrar processos;
- b) Criar cadastro de usuários;
- c) Lançar prazos específicos por usuários;
- d) Lançar andamentos nos processos criados;
- e) Anexar documentos;
- f) Gerar agendas do dia com prazos pendentes;
- g) Gerar agenda do dia com prazos cumpridos;
- h) Gerar agenda de outro dia / outro mês / outro período com prazos pendentes;
- i) Gerar agenda de outro dia / outro mês / outro período com prazos cumpridos;
- j) Pesquisar por nome do processo;
- k) Pesquisar por pedido;
- l) Pesquisar por matéria;
- m) Pesquisar pelo número da ficha;
- n) Pesquisar por CPF – a pesquisa por CPF deverá alcançar a todos os processos cadastrados com o mesmo número do documento, sendo possível identificar se uma pessoa tem mais de um processo judicial cadastrado;
- o) Pesquisar por número do processo;
- p) Captura dos andamentos dos processos nos Tribunais e primeira instância;
- q) Acesso simultâneo de usuários;

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais) sendo pagos mensalmente no valor de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais) por um período de 12 meses.

2.2 A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Despesa 24.01.11 - Previdência - Elemento 3.3.90.40.00 - 3.3.90.40.16.

2.3 Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, com início no dia 17 de dezembro de 2025.

2.4. O Contrato poderá ser renovado ao interesse da CONTRATANTE, segundo o Artigo 107 da Lei 14.133/2021 e os preços terão reajustes de acordo com a variação do índice INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

2.5. O Contrato poderá sofrer acréscimos e supressões conforme o Artigo 125 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA
VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início no dia 17 de dezembro de 2025.

3.2. O Contrato poderá ser renovado ao interesse da CONTRATANTE, segundo o Artigo 107 da Lei 14.133/2021



Scaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original e7d83171aecdf478bcfb79172dc17aab64f61fae6add315ab3f30424c19fe26b8
<https://valida.ae/7268fe4f25af92c4dee3b5ce41d4d7562f4975ac64007e530>



3.3. A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA
FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por servidor designado, podendo para isso:

4.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periodica.

4.2. A FUNSERV designará o servidor Micael Fidel Rodrigues Nunes para gestão do contrato.

4.3. A FUNSERV designará o servidor Guilherme de Carvalho Teles como fiscal do contrato.

4.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com as determinações da CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta dispensa.

CLÁUSULA QUINTA
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 5.2.** Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 5.3.** Designar por escrito, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- 5.4.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações pertinentes.
- 5.5.** Relatar à Fiscalização toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.
- 5.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- 5.7.** Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original e7d83171aecdf478bcfb79172dc17aab64f61fae6add315ab3f30424c19fe26b8
<https://valida.ae/7268fe4f25af92c4dee3b5ce41d4d7562f4975ac64007e530>



- 5.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNSERV relacionados à execução do presente contrato.
- 5.9.** Assumir a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, representantes e qualquer individuo vinculado à empresa no cumprimento de suas obrigações.
- 5.10.** É vedado à CONTRATADA utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação dos serviços para a FUNSERV;
- 5.11.** As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

CLÁUSULA SEXTA
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.** Indicar, formalmente, responsável pela Fiscalização para acompanhamento da execução contratual.
- 6.2.** Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.3.** Cabe à CONTRATANTE fiscalizar a prestação dos serviços realizados e atestar nas notas fiscais o recebimento dos mesmos;
- 6.4.** Aplicar as penalidades e sanções à CONTRATADA quando for o caso;
- 6.5.** Garantir à CONTRATADA o direito a ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;
- 6.6.** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação solicitada necessária à perfeita execução do contrato;
- 6.7.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido em contrato, mediante recebimento de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA
MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E FATURAMENTO

- 7.1.** Após a entrega da licença, a CONTRATADA elaborará os documentos pertinentes e encaminhará para a Fiscalização para conferência e ateste.
- 7.2.** Estando em ordem a documentação, a Fiscalização atestará a medição e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.
- 7.3.** Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.



- 7.4.** Para os serviços prestados nos Municípios em que a legislação municipal não determine a retenção do ISSQN pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN, por meio da cópia autenticada da guia de recolhimento correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciada à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente.
- 7.5.** Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL";
- a)** A falta de destaque do valor da retenção na nota fiscal impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto da nota fiscal/fatura ou devolvê-lo à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA PAGAMENTO

- 8.1.** O original das notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com a legislação vigente e com as medições deverá ser apresentado à Fiscalização.
- 8.2.** O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia após a aceitação da nota fiscal, através de boleto, ou depósito em conta corrente devidamente cadastrada na Divisão Administrativa e Financeira da FUNSERV, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 8.3.** A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas, a sua apresentação com incorreções ensejarão na prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.
- 8.4.** O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para os seguintes e-mails:
francine@funservsorocaba.sp.gov.br
r.isabel@funservsorocaba.sp.gov.br,
alan@funservsorocaba.sp.gov.br
- 8.5.** A FUNSERV reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1.** A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO E SANÇÕES

- 10.1** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 137 e 90 §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato.
- 10.2.** Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 14.133/21 que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.



FS



VF



ML



MN



6



- 10.3.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Aviso de compra, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 10.4.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 10.5.** A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o resarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.
- 10.6.** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 10.7.** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 10.8.** Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a FUNSERV a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido e ainda, em caso de inadimplemento de qualquer condição ou cláusula poderá ser cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 10.9.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PROTEÇÃO DE DADOS**

- 11.1.** Aplicam-se a este Contrato os dispostos na Lei Federal nº 13.709/2018 que as partes declaram conhecer integralmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS**

- 12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Scaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original e7d83171aecdf478bcfb79172dc17aab64f61fae6add315ab3f30424c19fe26b8
<https://valida.ae/7268fe4f25af92c4dee3b5ce41d4d7562f4975ac64007e530>



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO CÓDIGO DE ÉTICA**

13.1. As partes declaram ter pleno conhecimento e aderem, incondicionalmente, ao Código de Ética e Conduta da FUNSERV, que é parte integrante e indissociável do presente contrato.

13.2. O Código de Ética, encontra-se disponível integralmente no site da FUNSERV.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
FORO**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assina o presente instrumento de contrato em duas vias, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, em 11 de dezembro de 2025.



Fábio Salun Silva
Presidente Funserv



Valter Luiz Soares Ferreira
Contratado



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original e7d83171aec4d478bcfb79172dc17aab64f61fae6add315ab3f30424c19fe26b8
<https://valida.ae/7268fe4f25af92c4dee3b5ce41d4d7562f4975ac64007e530>



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA

CONTRATADO: Sedep Serviço de entrega de despachos e publicações Ltda

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 21/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE JURÍDICO PARA O CORPO JURÍDICO DESTA FUNDAÇÃO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 11 de dezembro de 2025..



Scaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original e7d83171aecdf478bcfb79172dc17aab64f61fae6add315ab3f30424c19fe26b8
<https://valida.ae/7268fe4f25af92c4dee3b5ce41d4d7562f4975ac64007e530>



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fábio Salun Silva

Cargo: Presidente



Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Fábio Salun Silva

Cargo: Presidente



Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Fábio Salun Silva

Cargo: Presidente



Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Valter Luiz Soares Ferreira

Cargo: Sócio

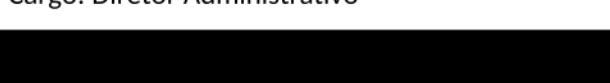


Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria do Socorro Souza Lima (em substituição)

Cargo: Diretor Administrativo



Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Micael Fidel Rodrigues Nunes

Cargo: Chefe da Seção de Gestão Patrimonial



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original e7d83171aec478bcfb79172dc17aab64f61fae6add315ab3f30424c19fe26b8

<https://valida.ae/7268fe4f25af92c4dee3b5ce41d4d7562f4975ac64007e530>





Assinatura: _____
FUNSERV
SOROCABA

Fundação da Seguridade
Social dos Servidores
Públicos Municipais
De Sorocaba

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processos licitatórios e prestação de contas compras e licitações

Nome: Francine Casare



Assinatura: _____



Scaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original e7d83171aec478bcfb79172dc17aab64f61fae6add315ab3f30424c19fe26b8
<https://valida.ae/7268fe4f25af92c4dee3b5ce41d4d7562f4975ac64007e530>



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA

CNPJ Nº: 67.366.310/0001-03

CONTRATADA: Sedep Serviço de entrega de Despachos e Publicações Ltda

CNPJ nº 37.535.259/0001-47

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 21/2025

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE JURÍDICO PARA O CORPO JURÍDICO DESTA FUNDAÇÃO

VALOR: R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 11 de dezembro de 2025.



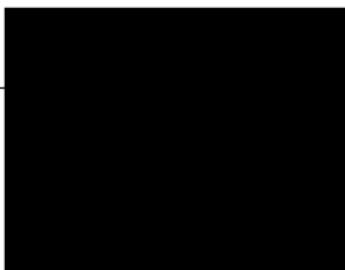
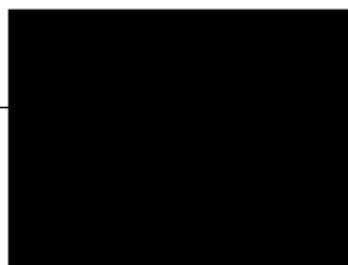
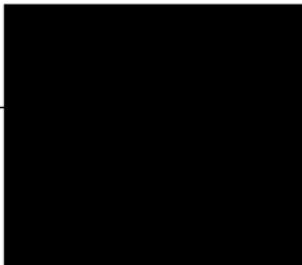
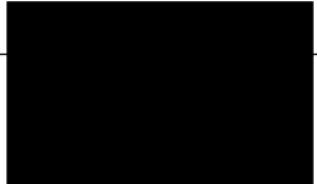
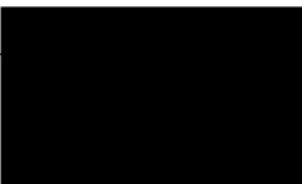
Fábio Salun Silva
Presidente



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original e7d83171aec478bcfb79172dc17aab64f61fae6add315ab3f30424c19fe26b8
<https://valida.ae/7268fe4f25af92c4dee3b5ce41d4d7562f4975ac64007e530>



Página de assinaturas



HISTÓRICO

11 dez 2025 09:23:11	francine casare criou este documento. ([REDACTED])
11 dez 2025 09:24:44	Fabio Salun Silva ([REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP 201.69.31.78 localizado em Sumaré - São Paulo - Brazil
11 dez 2025 09:24:50	Fabio Salun Silva ([REDACTED]) cumento por meio do IP 201.69.31.78 localizado em Sumaré - São Paulo - Brazil
11 dez 2025 12:12:33	Valter Luiz Soares Ferreira ([REDACTED]) documento por meio do IP 177.34.5.29 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil



11 dez 2025		Valter Luiz Soares Ferreira (███████████) assinou este documento por meio do IP 177.34.5.29 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil
11 dez 2025		Maria do Socorro Souza Lima (███████████) visualizou este documento por meio do IP 201.69.31.78 localizado em Sumaré - São Paulo - Brazil
11 dez 2025		Maria do Socorro Souza Lima (███████████) assinou este documento por meio do IP 201.69.31.78 localizado em Sumaré - São Paulo - Brazil
11 dez 2025		Micael Fidel Rodrigues Nunes (███████████) visualizou este documento por meio do IP 201.69.31.78 localizado em Sumaré - São Paulo - Brazil
11 dez 2025		Micael Fidel Rodrigues Nunes (███████████) assinou este documento por meio do IP 201.69.31.78 localizado em Sumaré - São Paulo - Brazil
11 dez 2025		francine casare (███████████) visualizou este documento por meio do IP 186.207.122.9 localizado em Sorocaba - São Paulo - Brazil
11 dez 2025		francine casare (███████████) assinou este documento por meio do IP 186.207.122.9 localizado em Sorocaba - São Paulo - Brazil

